

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

### 1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas para comunicação interna e externa junto ao Ipasluz Saúde.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que a Unidade de Assistência à Saúde dos servidores públicos municipais de Luziânia-GO tem a natureza de autarquia municipal, faz-se necessária a constante comunicação com segurados e seus dependentes, a Prefeitura Municipal de Luziânia, Tribunal de Contas dos Municípios, demais órgãos fiscalizadores e todos seus prestadores de serviço.

Destarte, resta inviável a manutenção da rotina administrativa diária sem um canal de comunicação apropriado à demanda, bem como há a necessidade de constante atualização dos meios empreendidos para alcançar a eficiência que se requer da administração pública.

Com esteio no disposto é que se revela cogente a necessidade de realização da presente contratação, com vistas a aprimorar o sistema utilizado por esta autarquia, vez que o sistema por linhas de IP -, possibilita lançar mão na inovação e facilidades do mundo corporativo, como transferências automática de chamadas, saudações personalizadas, ramais, gravações de ligações, identificador de chamadas, e outros recursos com preços que tendem a ser mais acessíveis do que o sistema até então utilizado.

### 3 – RESULTADO ESPERADO

Com a presente contratação se objetiva garantir a manutenção das comunicações do Ipasluz Saúde, tanto internos, quanto externos junto aos Órgãos fiscalizadores e sociedade civil.

### 4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser realizado de forma contínua, 24 horas por dia, e para tanto deverá correr às expensas da Contratada a instalação e manutenção do software e hardware necessário ao fornecimento do objeto em plenas condições de uso, com a qualidade de conexão ofertada, com os devidos cadastramentos de IP e total implementação do sistema, com vias a garantir o pleno funcionamento do serviço.

Em caso de eventuais reparos no serviço, faz-se necessário o fornecimento de Call Center com operação 24 horas por dia, e sete dias da semana para atendimentos de falhas e reclamações sobre os serviços, bem como o envio pessoal de técnico quando o reparo assim exigir.

Prazo de instalação de no máximo 60 dias corridos para instalação física com passagem da fibra, instalação de modem, e ativação; e, se necessário, conclusão de portabilidade no prazo impreterível de 2h.

### 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

**IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**

**ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.gov.br |**

**www.luziania.go.gov.br**

A Contratada deverá fornecer Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ilimitado para ligações local e Longa Distância Nacional (LDN) através de entroncamento com sinalização de linha E1 R2 Digital e sinalização de registro tipo MFC 5C, com no mínimo 10 canais e 30 acessos DDR (Discagem Direta Ramal), incluindo a realização de portabilidade para 10 linhas telefônicas. O fornecedor poderá fornecer o serviço através de tecnologia SIP desde que seja entregue o conversor devidamente configurado.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar, à contratada, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da contratação realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;
- d) Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

#### **8 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

O serviço será realizado pelo prazo de 60 meses, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O acompanhamento do serviço será realizado pessoalmente pelo Fiscal de Contratos, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço durante toda a vigência contratual.

#### **9 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Saúde, nº 041 de 24 de outubro de 2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

#### **10 – INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

A nota fiscal deverá ser emitida no nome do Tomador IPASLUZ SAÚDE, CNPJ: 08.147.606/0001-66, devendo discriminar:

- I. O número do contrato;
- II. O serviço prestado;
- III. O mês de referência em que o serviço foi prestado; e
- IV. Os dados bancários para realização do pagamento.

#### **11 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento ocorrerá por meio de PIX, transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS, FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO e Certidão de optante pelo Simples Nacional (MEI, ME, EPP) ou ainda declaração nos termos da IN 1234/12-IRFB.

UNIDADE: 0701 – IPASLUZ SAÚDE – 08.244.0001.2400 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira - Saúde - Dotação compactada: 20240790 - Natureza da Despesa 339040 – Ser. de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P.J. - Sub Elemento 11 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC. Fonte de Recursos: 158 – Contribuição para o FAM. Valor estimado em até R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Considerando que o presente contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da lei nº 14.133/21, o empenho a ser realizado no presente ano será somente o necessário ao pagamento da despesa inerente ao exercício financeiro, devendo o restante ser empenhado mediante apostilamento.

#### **12 – DAS SANÇÕES E FORMA DE APLICAÇÃO**

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

**Parágrafo primeiro:** Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

**IPASLUZ SAÚDE – CNPJ: 08.147.606/0001-66**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**

**ouvidoria.ipasluzsaude@gmail.com | www.ipasluzsaude.gov.br |**

**www.luziania.go.gov.br**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

**Parágrafo segundo:** Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-SAÚDE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo quarto:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-SAÚDE poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

A Contratação pretendida terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/21.

A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

À Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, sem ônus, nos termos do art. 106, III, da lei nº 14.133/21, devendo, todavia, observar o disposto no §1º do art. 106 da mesma lei.

## **13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratação pretendida poderá sofrer alterações, observando-se para tanto as disposições contidas no Capítulo VII da Lei 14.133/21.

## **14 – DO GESTOR DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração.

## **15 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta apresentada deverá ser válida por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega à contratante.

## **16 – DA HABILITAÇÃO**

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail [licitacoes@ipasluzsaude.gov.br](mailto:licitacoes@ipasluzsaude.gov.br).

I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **17 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O procedimento administrativo para a contratação que se pretende, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fica o presente processo dispensado da elaboração do ETP, nos termos do art. 14, §2º, IV da Instrução Normativa nº 002/2022 – Gabinete do Prefeito de Luziânia.

#### **18 – CONCLUSÃO**

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia, 17 de junho de 2024.

**Andressa de Souza Castro**  
Diretora Administrativa e Financeira